DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

20/08/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1488

SUMÁRIO

40. ATO DE AUTORIZAÇÃO PRC 1012026 DISPENSA PNEU **03**

9. HOMOLOGAÇÃO PRC 101 PNEUS **04**

13. ATA DISPENSA PRC 101 PNEU **05**

19.1. Portaria 75 2026 assinada **07**

20.1. Portaria 76 2026 assinada **12**

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 22/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o parecer jurídico anexo nos autos, na íntegra.

No uso das atribuições que me foram conferidas **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DOS ITENS,** nos termos descritos abaixo, com o contratado **Vicenzo Pneus E-Commerce LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.859.999/0001-64**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	GARANTIA (MESES)	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	PNEU COROLLA 225/45 R17 94W	R$287,00	KAPSEN S2000	60	01	R$287,00
02	PNEU LOGAN 185/65 R15 88H	R$218,00	BLACKARROW P16	60	02	R$436,00
03	PNEU VOYAGE 185/65 R14 86H	R$229,00	PRIMETRAC TOURSTAR H06	60	04	R$916,00
04	PNEU VAN MASTER 225/65 R16C 112/110R	R$378,00	TRACMAX TRANSPORTER FR 09	60	04	R$1.512,00

Extrema/MG, 20 de agosto de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.08.20 11:30:12 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO – Nº 101/2026

DISPENSA – Nº 22/2026

HOMOLOGAÇÃO. Câmara Municipal de Extrema. HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para fornecimento de pneus destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Extrema, com a empresa **Vicenzo Pneus E-Commerce LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, que ofertou menor preço unitário para todos os itens e apresentou todos os documentos de habilitação exigidos em edital. **O Processo nº. 101/2026, Dispensa nº. 22/2026** está em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Assina: Rafael Silva de Souza Lima, presidente.

Extrema/MG, 20 de agosto de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	**22/2026**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**101/2026**

1 – Objeto da Licitação

Contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para fornecimento de pneus destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Extrema.

2 – Abertura da Sessão

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2026, às 9h, a Comissão de Contratação reuniu-se após aguardar, com a devida diligência, até o término do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de eventuais novos interessados, com a finalidade de processar a presente dispensa de licitação. Encerrado o referido prazo, constatou-se o interesse das empresas Vicenzo Pneus E-Commerce LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64 e L & J Domingues Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.523.774/0001-16, que enviaram proposta e documentos para habilitação via e-mail, no endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br.

3 – Do Julgamento / Da habilitação

A empresa Vicenzo Pneus E-Commerce LTDA apresentou o menor preço unitário para todos os itens e todos os documentos de habilitação exigidos em edital.

ITEM	VICENZO Valor unitário	L&J Valor unitário
01	R$287,00 1ª Classificada	R$474,00
02	R$218,00 1ª Classificada	R$354,00
03	R$229,00 1ª Classificada	R$394,00
04	R$378,00 1ª Classificada	R$547,00

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Diante do exposto, a Comissão de Contratação declarou vencedora a empresa **Vicenzo Pneus E-Commerce LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, conforme informações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	GARANTIA (MESES)	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	PNEU COROLLA 225/45 R17 94W	R$287,00	KAPSEN S2000	60	01	R$287,00
02	PNEU LOGAN 185/65 R15 88H	R$218,00	BLACKARROW P16	60	02	R$436,00
03	PNEU VOYAGE 185/65 R14 86H	R$229,00	PRIMETRAC TOURSTAR H06	60	04	R$916,00
04	PNEU VAN MASTER 225/65 R16C 112/110R	R$378,00	TRACMAX TRANSPORTER FR 09	60	04	R$1.512,00

3 – Encerramento da Sessão

Encerradas todas as deliberações, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a ata que, após ser lida e encontrada em conformidade, foi devidamente assinada pela Comissão de Contratação para os devidos registros.

Extrema/MG, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA Nº 01/2026			
Amanda Lima da Paixão	Carlos Alberto Cláudio	Caroline de Souza Lima Paschoal	Jaqueline de Souza Machado
MEMBRO	MEMBRO	PRESIDENTE	MEMBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 75/2026
De 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização das redes setoriais compartilhadas para armazenamento de documentos institucionais, estabelece diretrizes para gestão documental eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências. (Mesa Diretora).

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Jurídica nº. 009/2026, expedida pela Assessoria Jurídica Legislativa, que recomendou a adoção de boas práticas de gestão documental eletrônica, armazenamento institucional de arquivos digitais e utilização das redes setoriais compartilhadas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as conclusões alcançadas no âmbito do Inquérito Administrativo nº. 001/2026, que evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos internos relacionados à gestão documental, à continuidade administrativa e à segurança das informações institucionais;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar medidas destinadas à preservação do patrimônio documental, à continuidade do serviço público, ao fortalecimento da governança da informação e à adequada gestão dos ativos informacionais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os deveres funcionais impostos aos agentes públicos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente aqueles relacionados à observância das normas internas, ao zelo pelo patrimônio público, ao desempenho eficiente das atribuições do cargo e à proteção dos bens e interesses da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que o cumprimento das normas internas expedidas pela autoridade competente integra os deveres funcionais dos agentes públicos, cuja inobservância poderá caracterizar infração funcional, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 7R5L9-CIP1I-P22OT-29KIG-J13CG

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de utilização das redes setoriais compartilhadas da Câmara Municipal de Extrema como ambiente institucional de armazenamento permanente dos documentos eletrônicos produzidos ou recebidos no exercício das atividades administrativas e legislativas.

§ 1º. Os documentos institucionais deverão permanecer armazenados nas respectivas pastas compartilhadas dos setores competentes.

§ 2º. O armazenamento exclusivamente em estações locais de trabalho somente será admitido em caráter excepcional e transitório, quando justificado por necessidade operacional, mediante autorização da chefia imediata, devendo os respectivos arquivos ser posteriormente transferidos para a rede compartilhada.

Art. 2º - Todos os documentos produzidos no exercício das atribuições funcionais constituem patrimônio documental da Câmara Municipal de Extrema, não se confundindo com arquivos pessoais dos respectivos agentes públicos.

Art. 3º - Os agentes públicos deverão manter organização lógica, padronizada e adequada das pastas compartilhadas sob sua responsabilidade, observando critérios que facilitem a localização, utilização, compartilhamento e continuidade das atividades administrativas.

Art. 4º - Sempre que tecnicamente possível, a criação, edição, revisão e movimentação dos documentos institucionais deverá ocorrer diretamente nas redes setoriais compartilhadas.

Art. 5º - É vedado:

I - manter, de forma permanente, documentos institucionais exclusivamente em computadores individuais;

II - excluir, renomear, mover ou reorganizar diretórios institucionais sem necessidade administrativa ou sem observância das orientações expedidas pela Administração;

III - utilizar serviços particulares de armazenamento em nuvem, dispositivos pessoais ou quaisquer outros meios externos para armazenamento permanente de documentos

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 7R5L9-CIP1I-P22OT-29KIG-J13CG

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

oficiais da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

Art. 6º - Qualquer inconsistência, perda aparente de documentos, falha de acesso, indisponibilidade das redes compartilhadas ou situação que possa comprometer a integridade do patrimônio documental deverá ser imediatamente comunicada ao Setor de Tecnologia da Informação e à Diretoria Geral.

Art. 7º - Compete às Diretorias, Gerências e demais chefias imediatas acompanhar o cumprimento desta Portaria no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, orientando permanentemente os servidores sob sua supervisão.

Art. 8º - O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os setores administrativos e respectivos servidores, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão, bem como estagiários e demais agentes públicos que produzam, utilizem ou gerenciem documentos institucionais no âmbito da Câmara Municipal de Extrema.

Art. 9º - O descumprimento das disposições desta Portaria poderá caracterizar infração aos deveres funcionais previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 - A Diretoria Geral poderá expedir orientações complementares destinadas à padronização dos procedimentos de organização documental, utilização das redes compartilhadas e gestão dos arquivos digitais.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT
Pericle Mazzi Filho - PSDB
Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho - PSD
Ed Carlos Caetano dos Santos - Solidariedade
Wilton de Alcantara Henriques - REPUB

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 7R5L9-CIP1I-P22OT-29KIG-J13CG

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 2369
Documento Nº: 75/2026

Protocolo Data: 04/08/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Romário de Lima Rocha na repartição Secretaria dia 29/07/2026 às 16:40

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

7R5L9-CIP1I-P22OT-29KIG-J13CG

Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Ed Carlos Caetano dos Santos (Ed Carlos Caetano dos Santos) - 276.XXX.XXX-27
Em 03/08/2026 10:21 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho (Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho) - 287.XXX.XXX-80
Em 04/08/2026 14:59 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Pericle Mazzi Filho - 105.XXX.XXX-20
Em 04/08/2026 12:36 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 03/08/2026 10:15 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Wilton de Alcantara Henriques (Wilton de Alcantara Henriques) - 131.XXX.XXX-42
Em 04/08/2026 11:21 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 76/2026
De 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. (Mesa Diretora)

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, planejamento e boa governança administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da **ordem cronológica de pagamentos**, segregada por fonte diferenciada de recursos e por categorias contratuais;

CONSIDERANDO que a observância da ordem cronológica constitui importante mecanismo de concretização dos princípios da impessoalidade, da isonomia entre os contratados, da segurança jurídica, da transparência e da integridade da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos internos relacionados ao processamento e pagamento das despesas contratuais, conferindo maior previsibilidade, isonomia e transparência à gestão financeira da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a regulamentação interna contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, gestão de riscos e prevenção de favorecimentos indevidos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as hipóteses excepcionais autorizadas em lei para alteração da ordem cronológica de pagamentos, estabelecendo requisitos formais para sua motivação, controle e publicidade;

CONSIDERANDO que determinados contratos possuem natureza continuada e finalidade eminentemente alimentar ou assistencial, exigindo disciplina própria quanto ao respectivo fluxo financeiro, sem comprometimento dos objetivos da ordem cronológica prevista na legislação;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: VGX6U-OQZ98-UCRDM-ZVWGY-HSQNO

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir maior segurança jurídica aos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a necessidade de observância da ordem cronológica de pagamentos decorrentes dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Os pagamentos decorrentes de contratos administrativos deverão ser realizados observando-se a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos regularmente liquidados, considerada cada fonte diferenciada de recursos e as categorias de contratos previstas no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se apto à inclusão na ordem cronológica o crédito cuja despesa tenha sido regularmente liquidada, observadas as exigências legais, contratuais e documentais pertinentes.

§ 2º. A ordem cronológica observará, obrigatoriamente:

I - a fonte diferenciada de recursos;

II - a categoria contratual;

III - a ordem temporal da exigibilidade da obrigação.

§ 3º. Considera-se exigível a obrigação financeira somente após:

I - a regular liquidação da despesa;

II - a certificação do recebimento definitivo ou provisório, quando cabível;

III - a inexistência de pendências documentais imputáveis ao contratado;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: VGX6U-OQZ98-UCRDM-ZVWGY-HSQNO

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

IV - a comprovação da regularidade exigida contratualmente e na legislação vigente.

§ 4º. Enquanto não sanadas pendências imputáveis ao contratado, a obrigação não ingressará na ordem cronológica.

Art. 3º - A alteração da ordem cronológica de pagamentos poderá ocorrer nas hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras situações excepcionais devidamente justificadas, mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas as comunicações legalmente exigidas.

Art. 4º - Os pagamentos relativos aos contratos destinados à concessão de benefícios aos servidores da Câmara Municipal, especialmente auxílio-alimentação e auxílio-refeição, poderão observar fluxo operacional próprio, compatível com a natureza continuada e alimentar da prestação, não se caracterizando, por si só, como quebra da ordem cronológica de pagamentos, desde que preservada a regularidade da execução contratual e inexistente prejuízo aos demais credores.

Art. 5º - Compete aos setores responsáveis pela liquidação da despesa, contabilidade e tesouraria, sob a gestão da Diretoria Geral, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - A Diretoria Geral poderá editar instruções operacionais complementares para padronização dos procedimentos administrativos previstos nesta Portaria, desde que não alterem seu conteúdo normativo.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral e, subsidiariamente, pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como as orientações jurídicas e do Controle Interno.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT
Pericle Mazzi Filho - PSDB
Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho - PSD
Wilton de Alcantara Henriques - REPUB
Ed Carlos Caetano dos Santos - Solidariedade

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: VGX6U-OQZ98-UCRDM-ZVWGY-HSQNO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 2370
Documento Nº: 76/2026

Protocolo Data: 04/08/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Romário de Lima Rocha na repartição Secretaria dia 29/07/2026 às 16:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

VGX6U-OQZ98-UCRDM-ZVWGY-HSQNO

Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil

Ed Carlos Caetano dos Santos (Ed Carlos Caetano dos Santos) - 276.XXX.XXX-27
Em 03/08/2026 10:21 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil

Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho (Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho) - 287.XXX.XXX-80
Em 04/08/2026 14:59 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil

Pericle Mazzi Filho - 105.XXX.XXX-20
Em 04/08/2026 12:36 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 03/08/2026 10:17 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Wilton de Alcantara Henriques (Wilton de Alcantara Henriques) - 131.XXX.XXX-42
Em 04/08/2026 11:21 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA